

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 076/2022

ALTO FELIZ, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (UM) profissional para atuar na função de Médico Clínico Geral.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para as contratações previstas no art. 1º decorrem da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do pedido de exoneração do Servidor BRUNO FLAMIA BONFANTTI.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Aos dez dias do mês de agosto de 2022.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

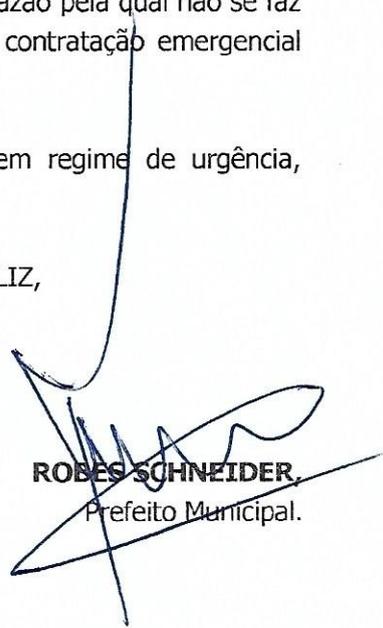
Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 076/2022, com urgência.

A necessidade da contratação decorre de solicitação da Secretaria (conforme memorando nº 79/2022) em razão de vacância do cargo, em virtude do pedido de exoneração do servidor efetivo BRUNO FLAMIA BONFANTTI, ocupante do cargo de MÉDICO Clínico Geral.

Portanto, houve vacância do cargo e não há concurso vigente, razão pela qual não se faz possível a nomeação de servidor efetivo, sendo, assim, necessária a contratação emergencial com propósito de garantir a prestação dos serviços.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, a fim de garantir o atendimento de nossos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos dez dias do mês de agosto de 2022.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde 79/2022 de 08 de agosto de 2022, para contratação emergencial de 1 (um) Médico Clínico Geral, tem como a substituição do médico Clínico Geral Bruno Flávia Bonfanti, que se exonerou do cargo.

Cabe esclarecer:

A contratação acima citada, sendo substituição e já realizado impacto orçamentário e financeiro para a contratação emergencial.

Sendo assim, o impacto orçamentário se torna favorável se é substituição.

Alto Feliz, 17 de agosto de 2022.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989

*Recebi em
17/08/22*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Alto Feliz, 08 de agosto de 2022

MEMORANDO INTERNO 79/2022

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria da Fazenda /Gabinete do Prefeito

Considerando o pedido de exoneração do servidor Bruno Flâmia Bonfantti, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, solicito que sejam tomadas todas as providências cabíveis para suprir imediatamente a vacância, com abertura em regime de urgência urgentíssima de processo seletivo simplificado para o cargo de Médico Clínico 20h, considerando especialmente a inexistência de concurso em vigor.

Após o processo seletivo, solicito que seja encaminhado para o Gabinete do Prefeito o impacto financeiro para a contratação do médico, caso parecer favorável que seja dado prosseguimento na contratação.

Atenciosamente,

Bruna Somagal Palavro
Secretária Municipal da Saúde
Secretária Municipal de Assistência Social